



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone: 72-1090
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/75

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 05/11/75

PRESIDENTE

O Senhor CELESTINO ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nas Leis nºs 176/72, 200/73 e 222/74,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o estatuído pelas / Leis nºs 176/72, de 28.07.72, 200/73, / de 28.09.73, e 222/74, de 31.07.74 ficam alterados os valores de níveis e / símbolos para os cargos de provimento e em comissão da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a saber:

- continua -



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone: 72-1090
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº 75

continuação

Fls. 02 -

NÍVEL	VENCIAMENTO MENSAL ANTERIOR	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		VENCIAMENTO MENSAL
		VENCIAMENTO MENSAL TEI Nº 176/72 De 28.07.72 20%	VENCIAMENTO MENSAL TEI Nº 200/73 De 28.09.73 15%	VENCIAMENTO MENSAL TEI Nº 222/74 De 31.07.74 22,5%
1	Cr\$ 93,60	Cr\$ 112,32	Cr\$ 129,16	Cr\$ 158,22
2	Cr\$ 111,60	Cr\$ 133,92	Cr\$ 154,00	Cr\$ 188,65
3	Cr\$ 129,60	Cr\$ 155,52	Cr\$ 178,84	Cr\$ 219,07
4	Cr\$ 144,00	Cr\$ 172,80	Cr\$ 198,72	Cr\$ 243,43
5	Cr\$ 187,00	Cr\$ 224,40	Cr\$ 258,06	Cr\$ 316,12
6	Cr\$ 193,00	Cr\$ 231,60	Cr\$ 266,34	Cr\$ 326,25
7	Cr\$ 231,60	Cr\$ 277,92	Cr\$ 218,60	Cr\$ 390,28
8	Cr\$ 240,00	Cr\$ 288,00	Cr\$ 331,20	Cr\$ 405,72
9	Cr\$ 300,00	Cr\$ 360,00	Cr\$ 414,00	Cr\$ 507,15
10	Cr\$ 329,60	Cr\$ 395,52	Cr\$ 454,84	Cr\$ 557,17
11	Cr\$ 360,00	Cr\$ 432,00	Cr\$ 496,80	Cr\$ 608,58
12	Cr\$ 384,00	Cr\$ 460,80	Cr\$ 529,92	Cr\$ 649,15
13	Cr\$ 420,00	Cr\$ 504,00	Cr\$ 579,60	Cr\$ 710,01
14	Cr\$ 456,00	Cr\$ 547,20	Cr\$ 630,28	Cr\$ 772,09
15	Cr\$ 483,60	Cr\$ 580,32	Cr\$ 667,36	Cr\$ 817,51
16	Cr\$ 510,00	Cr\$ 612,00	Cr\$ 703,80	Cr\$ 862,15
17	Cr\$ 540,00	Cr\$ 648,00	Cr\$ 745,20	Cr\$ 912,87
18	Cr\$ 600,00	Cr\$ 720,00	Cr\$ 828,00	Cr\$ 1.014,30
19	Cr\$ 676,80	Cr\$ 812,16	Cr\$ 933,98	Cr\$ 1.144,12
20	Cr\$ 720,00	Cr\$ 864,00	Cr\$ 993,60	Cr\$ 1.214,16
21	Cr\$ 772,00	Cr\$ 927,33	Cr\$ 1.066,46	Cr\$ 1.306,41
22	Cr\$ 822,00	Cr\$ 986,40	Cr\$ 1.134,36	Cr\$ 1.389,59
23	Cr\$ 888,00	Cr\$ 1.065,60	Cr\$ 1.225,44	Cr\$ 1.501,16
24	Cr\$ 1.065,60	Cr\$ 1.278,72	Cr\$ 1.470,52	Cr\$ 1.801,38
25	Cr\$ 1.100,00	Cr\$ 1.320,00	Cr\$ 1.518,00	Cr\$ 1.859,55
26	Cr\$ 1.150,00	Cr\$ 1.380,00	Cr\$ 1.587,00	Cr\$ 1.962,07
27	Cr\$ 1.200,00	Cr\$ 1.440,00	Cr\$ 1.656,00	Cr\$ 2.028,60
28	Cr\$ 1.250,00	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 1.725,00	Cr\$ 2.113,00
29	Cr\$ 1.300,00	Cr\$ 1.560,00	Cr\$ 1.794,00	Cr\$ 2.197,65
30	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 1.800,00	Cr\$ 2.070,00	Cr\$ 2.535,75

- continua -



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone: 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº

/75

- continuação -

- fls. 03 -

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO

VENCIMENTO MENSAL
ANTERIOR

VENCIMENTO MENSAL
LEI Nº 176/72
De 28.07,72

20%

VENCIMENTO MENSAL
LEI Nº 200/73
De 28,09,73

15%

VENCIMENTO MENSAL
LEI Nº 222/74
De 31.07.74

22,5%

CC-3	Cr\$ 386,40	Cr\$ 463,68	Cr\$ 533,23	Cr\$ 653,20
CC-4	Cr\$ 420,00	Cr\$ 504,00	Cr\$ 579,60	Cr\$ 710,01
CC-5	Cr\$ 483,60	Cr\$ 580,32	Cr\$ 667,36	Cr\$ 817,51
CC-6	Cr\$ 541,20	Cr\$ 649,44	Cr\$ 746,85	Cr\$ 914,89
CC-7	Cr\$ 600,00	Cr\$ 720,00	Cr\$ 828,00	Cr\$ 1.014,89
CC-8	Cr\$ 676,80	Cr\$ 812,16	Cr\$ 933,98	Cr\$ 1.144,12
CC-9	Cr\$ 720,00	Cr\$ 864,00	Cr\$ 993,60	Cr\$ 1.214,16
CC-10	Cr\$ 772,80	Cr\$ 927,36	Cr\$ 1.066,46	Cr\$ 1.306,41
CC-11	Cr\$ 840,00	Cr\$ 1.008,00	Cr\$ 1.159,20	Cr\$ 1.420,02
CC-12	Cr\$ 900,00	Cr\$ 1.080,00	Cr\$ 1.242,00	Cr\$ 1.521,45
CC-13	Cr\$ 960,00	Cr\$ 1.152,00	Cr\$ 1.324,80	Cr\$ 1.622,88
CC-14	Cr\$ 1.065,60	Cr\$ 1.278,72	Cr\$ 1.470,52	Cr\$ 1.801,38
CC-15	Cr\$ 1.200,00	Cr\$ 1.440,00	Cr\$ 1.656,00	Cr\$ 2.028,60
CC-16	Cr\$ 1.440,00	Cr\$ 1.728,00	Cr\$ 1.987,20	Cr\$ 2.434,32

- continua -



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

Praça Três Poderes - Fone: 72-1030
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Decreto Legislativo nº ____/75 -continuação- fls. 04 -

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, revoga todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

Celestino Alves de Souza

- Presidente -